



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022**

**Termo de Contrato n.º 108/2022**, para a AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **DIEGO AUGUSTO MOREIRA**.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Junho do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **DIEGO AUGUSTO MOREIRA**, CNPJ n.º 32.051.601/0001-10, Inscrição Estadual n.º 003320374.00-95, com sede na Rua Alfenas, n.º 636, Bairro Centro em Alterosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Diego Augusto Moreira, portador(a) do CPF n.º xxx.702.616-xx e do RG n.º MG – 12.581.129, residente e domiciliado(a) em Alterosa /MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 026/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 014/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de jogos pedagógicos para manutenção dos setores de Assistência Social e Educação, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 026/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro de 2022, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO**

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo II será recebido mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$166.209,80 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
001	DESAFIO RAMPA	2	MITRA	R\$ 402,00
002	JOGO BOLICHE DE DEDO	1	FUTEBOL E MAGIA	R\$ 268,00
006	JOGO INFANTIL DESAFIO	2	BIG STAR	R\$ 132,30
011	TORRE EQUILIBRIO	5	XALINGO	R\$ 67,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
012	VAI E VEM GRANDE COLORIDO	5	MINI TOYS	R\$ 13,00
014	PRANCHA DE SELECAO PEQUENA	20	SIMQUE	R\$ 132,90
015	POTINHOS EMPILHAR E RODAR	20	MATTEL	R\$ 129,70
016	LOUSA ESCOLAR VERDE	2	SOUZA	R\$ 101,90
021	VISO MOTOR JOGO	20	CARLU	R\$ 401,70
023	BRINQUEDO PEDAGOGICO BLOCOS	10	BRINKMOBIL	R\$ 82,00
025	BRINQUEDO MEU PAR	10	BRINCADEIRA DE CRIAN	R\$ 48,65
028	CONHECA O CORPO HUMANO	20	BRINCADEIRA DE CRIAN	R\$ 47,40
029	ALINHAVOS VOGAIS MDF 5 PECAS	5	CARLU	R\$ 92,20
030	ALINHAVOS NUMERAIS MFD 10 PECA	5	CARLU	R\$ 93,10
031	APRENDENDO O ABC 52 PECAS	10	BRINCADEIRA DE CRIAN	R\$ 48,60
033	JOGO ABC COM 72 PECAS	10	XALINGO	R\$ 68,20
036	BATE MARTELO MADEIRA EM MDF	20	SIMQUE	R\$ 171,30
037	DESAFIO DAS CORES EM MDF	10	SIMQUE	R\$ 68,00
039	ARAMADO CASINHA EM MDF	20	CARLU	R\$ 968,70
042	QUEBRA-CABECA MEUS BICHINHOS	10	TOYSTER	R\$ 137,80
043	JOGO DE BOLICHE	15	LEPLASTIC	R\$ 33,15
045	BOLINHAS PARA PISCINA 500 UN	2	EXCLUSIVA	R\$ 439,50
048	ESPUMADO -JOGO DE AMARELINHA	5	BRINKSUL	R\$ 254,60
049	ESPUMADO TAPETE DE SENSACOES	5	EXCLUSIVA	R\$ 932,90
050	POP IT FIDGET BRINQUEDO	30	YES TOYS	R\$ 79,50
051	POP IT FORMA CORACAO	30	YES TOYS	R\$ 79,50
052	POP IT FORMA REDONDO	30	YES TOYS	R\$ 79,50
054	ANIMAIS SELVAGENS E DOMESTICOS	30	TOY KING	R\$ 122,80
057	ALINHAVOS DIVERTIDOS 05 PECAS	10	EXCLUSIVA	R\$ 309,40
060	BLOQUITOS MONTA FIGURAS	10	BATE BUMBO	R\$ 162,95
062	CONTANTO ATE 10 COM OURICO	10	BABEBI	R\$ 219,00
066	CONJUNTO DE FANTOCHES	6	BRINKSUL	R\$ 193,60
068	ESPUMADO - JOGO DA VELHA	3	BRINKSUL	R\$ 180,60
070	JG DE RAQUETES	20	WESTERN	R\$ 217,20
072	KIT BRINQUEDOS	10	SIMQUE	R\$ 694,90
073	KIT FANTOCHES	5	SIMQUE	R\$ 702,80
075	MEMORIA ALFABETICA EM MADEIRA	10	BRINKMOBIL	R\$ 44,25
077	PAINEL PSICOMOTOR MADEIRA	2	EXCLUSIVA	R\$ 3.437,90
078	PAINEL TROCA CARINHA MENINA	5	BRITTOYS	R\$ 259,45
079	PAINEL TROCA CARINHA MENINO	5	BRITTOYS	R\$ 259,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade	Marca/ Fabricante	V. Unitário Proposto (R\$)
080	PALHACO BOLA EM MADEIRA	3	EXCLUSIVA	R\$ 166,65
081	POTE COM LETRAS 171 PECAS	10	BRINKMOBIL	R\$ 51,10
085	TUNEL 3,00M	3	BRINKSUL	R\$ 538,25
088	JOGO EU SOU ?	30	ESTRELA	R\$ 215,00
091	CJ DE SOLIDOS GEOMETRICOS	1	BRINKMOBIL	R\$ 1.342,90
093	GEOPLANO TABULEIRO	25	SIMQUE	R\$ 95,00
095	TORRE DE FORMAS GEOMETRICAS EM	25	CARLU	R\$ 130,00
097	KIT FANTOCHE FAMILIA	3	BRINKSUL	R\$ 227,10
098	FANTOCHE: FAMILIA BRANCA	3	BRINKSUL	R\$ 227,10
099	FANTOCHE: ANIMAIS SELVAGENS	3	BRINKSUL	R\$ 193,65
100	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS 26	3	BRINKSUL	R\$ 193,65
102	PLAYGROUND BABY	6	EXCLUSIVA	R\$ 1.527,90
103	PLAYGROUND ESCALADA	6	EXCLUSIVA	R\$ 2.146,90
104	PLAY MATERNAL III	6	BRINKSUL	R\$ 1.751,80
105	APAIO BEBE	25	EXCLUSIVA	R\$ 272,90
106	TRICICLO VELOTROL	20	NATHOR	R\$ 421,35
107	TRICICLO	15	XALINGO	R\$ 260,65

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 014/2022 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 026/2022 são fixos até a vigência do Contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES**

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: 02.04.01.12.361.1202.2.005.339030-52; 02.04.01.12.365.1203.2.014.339030-72; 02.04.01.12.365.1206.2.020.339030-78; e 02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – O licitante ficará obrigado a:

7.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7.1.3 – **Fazer a entrega total dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento no prazo MÁXIMO de 20 (Vinte) dias, a contar do recebimento da O.F. para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoarifado Municipal, horário entre 08h00 às 11h00 das 13h00 às 15h30.**

7.1.4 - Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoarifado e pelas Secretarias requisitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

7.1.5 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

7.1.6 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1– Advertência;

8.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

8.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

8.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;

8.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

8.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**  
**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**  
**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**  
**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**  
**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Junho de 2.022.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr. Diego Augusto Moreira  
**DIEGO AUGUSTO MOREIRA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_